



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 01200.001084/2010-95**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Crachás de identificação, Porta-crachá e Cordão para crachá, para atendimento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme especificação e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

**ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO
- III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM ASSUNTO**

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DA PARTICIPAÇÃO
- 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 04 - DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS
- 05 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 06 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 07 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 08 - DA DESCONEXÃO
- 09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA HABILITAÇÃO
- 11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA
- 16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
- 19 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
- 20 - DO PREÇO PRATICADO
- 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE
- 22 - DA NOTA DE EMPENHO
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 25 - DA APROVAÇÃO DO MATERIAL FORNECIDO
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Secretaria Executiva**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

**EDITAL DO PREGÃO**  
**NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2010**

**PROCESSO N.º: 01200.001084/2010-95**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**

**Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 13/09/2010 às 09h00**

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, mediante a Pregoeira ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS, designada pela Portaria nº. 12, de 23 de março de 2010, publicado no DOU de 24 de março de 2010, bem como Portaria Interna nº 48, de 27 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, para fins de **Registro de Preços** visando eventual aquisição de crachás, porta crachás e Cordão para crachá, de acordo com as necessidades deste Ministério, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com as alterações contidas na Instrução Normativa nº 03 e 04, de outubro de 2009 e a 05, de dezembro de 2009 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº 01200.001084/2010-95.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Crachás de identificação, Porta-crachá e Cordão para crachá, para atendimento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- 2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
  - 2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País; e
  - 2.2.5 que não se enquadram como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09h00 do dia 13/09/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e que cumpre todos os requisitos de habilitação.
- 4.3 A licitante deverá encaminhar via sistema, as seguintes declarações para fins de habilitação:
- a) Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - b) Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;
  - c) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; e
  - d) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07.
- 4.4 O preço proposto, computando todos os custos necessários para fornecimento do objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item e informando o valor total do item, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital.
- 4.5 A Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preço exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s), conforme Anexo III, deste Edital, preenchendo esta informação no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”.
- 4.5.1 Neste campo, não serão aceitas especificações em idiomas diferentes do português, e também não serão aceitas, em substituição às especificações, os dizeres tais como: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a entrega dos produtos ao MCT sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 A Pregoeira efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os produtos cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.
- 5.2 A Pregoeira, auxiliada pelo responsável pela elaboração deste Edital, desclassificará a proposta em desacordo com as especificações detalhadas exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes, após a fase de lance.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8 - DA DESCONEXÃO**

- 8.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.1.1 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.1.1 Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o fornecimento dos produtos e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, por meio do fax (0xx61) 3317-8533 a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital, acompanhada da planilha de custos e formação dos preços, atualizada com o lance final ofertado.
- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.8 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax n.º (0xx61) 3317-8533 e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.8.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.7, 9.7.1 e 9.8, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.1. as microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declado o

vencedor do certame, prorrogável por igual o período a critério da Administração, para regularizações da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 10.3.2.1.2. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **10.3.3. Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionada explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

### **10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.
- 10.5 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV deste Edital.
- 10.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MCT mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

- 11.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da referida Ata, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário.
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [dilc@mct.gov.br](mailto:dilc@mct.gov.br).

13.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas no portal COMPRASNET [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante deseja ser revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos - DILC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", sala 140, Sobreloja, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA**

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, na forma da minuta constante do Anexo IV com a licitante classificada em 1º lugar.
- 15.2 O MCT convocará formalmente a(s) Licitante(s) Vencedora(s), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 No ato da convocação será informado, também, o preço que constará da Ata, para que a licitante possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 15.4 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, o MCT registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira colocada.
- 15.5 Além do MCT, gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão participante com intenção de registro de preço desta licitação é a Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Abastecimento – UASG 130072

## **16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, usuário do objeto descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;
- 16.2 Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao MCT, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02.
- 16.3. Caberá ao detentor da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

- 18.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.

18.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **19. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

19.1. O MCT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2. A convocação do Proponente, pelo MCT, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

19.2.1 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

## **20. DO PREÇO PRATICADO**

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MCT para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

21.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços constam dos itens 7 e 8 da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V deste Edital.

## **22. DA NOTA DE EMPENHO**

22.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, quando convocada por escrito, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital.

22.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCT.

22.2 Antes da emissão da Nota de Empenho, o MCT realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1. As obrigações do MCT estão descritas no item 07 do Termo de Referência – Anexo “I” deste Edital.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 06 do Termo de Referência – Anexo “I” deste Edital.

## **25. DA APROVAÇÃO DO MATERIAL FORNECIDO**

- 25.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, previamente, “prova” do produto a ser entregue, para fins de que este Ministério possa avaliar e aprovar a qualidade da arte, da cor e do material empregado, bem como a funcionalidade do produto.
- 25.2. O fornecedor deverá entregar a “prova” em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após assinatura da Ata do Registro de Preços.
- 25.3. O local onde deverá ser apresentada a “prova” do produto fornecido é a Divisão de Cadastro e Informações - DCAD, localizado no Setor Policial, Área 05, Quadra 3, Bloco E, Sala 101.
- 25.4. No caso de avaliação insatisfatória da prova pela Divisão de Cadastro e Informações, do Ministério da Ciência e Tecnologia, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a adaptação do produto às especificações do objeto, sob pena de, em não sanando o vício, sujeitar-se às sanções legais.

## **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1. O pagamento será efetuado pelo MCT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 26.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 26.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 26.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MCT.

## **27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, no PPS/AÇÕES 19.122.0750.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, PTRES 004749 - UGP/SPOA

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, ou ainda, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais.
- 28.2. A Licitante poderá ser excluída da Ata de Registro de Preços no caso de recusa em atender à requisição de produtos, sendo então chamada a classificada em segundo lugar para a retirada da Nota de Empenho, mantido as condições constantes da Ata, sendo que, caso a mesma não esteja apta ao atendimento, as subsequentes na ordem de classificação, até que se apresente uma em condições de retirá-la e prestar os serviços.
- 28.3. Na hipótese de não haver nenhuma licitante classificada em condições de atender à requisição de produtos, e havendo urgência no atendimento, este deverá ser feito mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial e novo procedimento licitatório deverá ser instaurado.
- 28.4. Se a licitante vencedora recusar-se a atender aos pedidos de fornecimento, injustificadamente serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções abaixo relacionadas:
  - 28.4.1. Advertência;
  - 28.4.2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
  - 28.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - 28.4.4. Se concluída a fase licitatória, cancelamento do seu registro na Ata;
    - 28.4.4.1. Será caracterizada a recusa em atender ao pedido, caso o atraso para a retirada da Nota de Empenho, ultrapasse 24 horas da data da solicitação;
- 28.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora sem justificativa aceita pelo MCT, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - 28.5.1. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;
  - 28.5.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
  - 28.5.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;
  - 28.5.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 28.6. O atraso superior a 10 (dez) dias para a entrega dos produtos solicitados poderá, a critério do MCT, ser considerado como descumprimento total da obrigação, sujeitando a Licitante Vencedora às penalidades previstas neste Instrumento e na legislação vigente.
- 28.7. Para eventuais situações, não previstas neste Instrumento e que se caracterizem como descumprimento das condições pactuadas, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 5% sobre o valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 28.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MCT em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 28.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da administração do MCT, devidamente justificado.
- 28.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 28.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 28.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;
- 28.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à administração.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do Processo, independentemente de transcrição.
- 29.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.3. A(s) Licitante(s) é (são) responsável (is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4. Fica assegurado ao MCT o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MCT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.7. Na hipótese de ser constatada uma das situações do art. 9º do Decreto 6.204, de 2007 será imediatamente deflagrado novo procedimento licitatório sem a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 29.8. De acordo com o parágrafo 5º do art.17 do Decreto nº 5.450/2005 todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os

efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11. A simples apresentação de proposta implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 29.12. A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>, e, também poderá ser retirado na sala 140 – sobreloja do Edifício-Sede do Ministério da Ciência e Tecnologia, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília-DF, ao custo de R\$ 0,03 por página, necessário ao ressarcimento das despesas com a sua reprodução.
- Unidade Favorecida: Código 240101; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18838-7
- 29.13. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.
- 29.14. Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Brasília – DF, 27 de agosto de 2010.

**ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS**  
**Pregoeira Oficial**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de crachás de identificação funcional em policloreto de vinilo (PVC) para atendimento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme especificação no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
I	Crachás de identificação em PVC, medidas 54 x 86 mm, espessura 0,76 mm, com impressão modelo 4x1 (frente com impressão colorida x verso com impressão na cor preta), personalizado com logomarca, foto e dados variáveis.	1700 unidades
II	Porta-crachá rígido leitoso, para crachá 54 x 86 mm, com furo para presilha metálica tipo jacaré.	1700 unidades
III	Cordão para crachá, confeccionado em poliéster cor azul, medidas 11 mm de largura x 80 cm de comprimento (cordão aberto), com impressão do nome Ministério da Ciência e Tecnologia emborrachada na cor branca nas duas faces, finalizado com presilha metálica tipo jacaré.	1700 unidades

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição se justifica em razão de atender a necessidade deste Ministério, devido o ingresso de novos servidores, empregados públicos e estagiários, facilitando a identificação dos mesmos nas dependências do Órgão.

**3. APROVAÇÃO DO MATERIAL FORNECIDO**

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, previamente, “prova” do produto a ser entregue, para fins de que este Ministério possa avaliar e aprovar a qualidade da arte, da cor e do material empregado, bem como a funcionalidade do produto.

3.2. O fornecedor deverá entregar a “prova” em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após receber a Ata do Registro de Preços.

3.3. O local onde deverá ser apresentada a “prova” do produto fornecido é o mesmo descrito no item 4.1.

3.4. No caso de avaliação insatisfatória da prova pela Divisão de Cadastro e Informações, do Ministério da Ciência e Tecnologia, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a adaptação do produto às especificações do objeto, sob pena de, em não sanando o vício, sujeitar-se às sanções legais.

#### **4. LOCAL DA ENTREGA**

4.1. Os materiais solicitados pelo MCT deverão ser entregues na Divisão de Cadastro e Informações - DCAD, localizado no Setor Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco E, Sala 101 – Brasília - DF.

4.2. Os materiais solicitados pela SFA-SC deverão ser entregue no endereço Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol – São José – Santa Catarina. (anexo “A”)

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os pedidos de confecção dos crachás em PVC serão encaminhados na forma de lotes parciais, de acordo com a necessidade deste Ministério, tendo como parâmetro quantitativo o fluxo de ingresso de servidores, empregados públicos e estagiários.

5.2. A empresa deverá entregar os crachás, devidamente confeccionados, e no local especificado no subitem 4, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do pedido na Empresa, sendo este prazo passível de revisão em casos especiais, principalmente no que se refere à alterações consideráveis no volume a ser confeccionado.

5.3. O envio do pedido e dos dados cadastrais, para fins de confecção dos crachás referidos será realizado pela Divisão de Cadastro e Informações - DCAD via correio eletrônico, ficando sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos mesmos, na Divisão supracitada.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado no subitem 5.2.

6.2. Reparar, corrigir, substituir, durante o período de garantia, às suas expensas, qualquer defeito relacionado à má qualidade do material e/ou execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

7.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA.

7.3. Comunicar à empresa qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

#### **9. GARANTIA**

9.1. Os materiais fornecidos conforme o quadro de descrições de produtos do item 1.1., deverão ter garantia mínima do fabricante, a qual estará expressamente indicada na proposta da empresa.

9.2 Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação formal e sem ônus para o Ministério.

## **10. PENALIDADES**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora sem justificativa aceita pelo MCT, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;
- B) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- C) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;
- D) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **11. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

11.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

## **12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

12.1 A presente despesa será estimada pela Divisão de Licitações, Contratos e Compras após pesquisa de mercado.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do orçamento geral da União mediante a seguinte classificação orçamentária: PPS/AÇÕES 19.122.0750.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, PTRES 004749 - UGP/SPOA.

Brasília-DF, 18 de maio de 2010.

ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010**

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

A tabela a seguir apresenta os órgãos participantes deste Registro de Preços, bem como o item e a quantidade solicitada:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT - UASG 240101</b>	<b>MCT</b>	<b>01</b>	<b>700</b>
		<b>02</b>	<b>700</b>
		<b>03</b>	<b>700</b>
<b>Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Abastecimento – UASG 130072</b>	<b>MAPA</b>	<b>01</b>	<b>1000</b>
		<b>02</b>	<b>1000</b>
		<b>03</b>	<b>1000</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
I	Crachás de identificação em PVC, medidas 54 x 86 mm, espessura 0,76 mm, com impressão modelo 4x1 (frente com impressão colorida x verso com impressão na cor preta), personalizado com logomarca, foto e dados variáveis	Un.	1700	R\$ 5,82	R\$ 9.894,00
II	Porta-crachá rígido leitoso, para crachá 54 x 86 mm, com furo para presilha metálica tipo jacaré.	Un.	1700	R\$ 0,93	R\$ 1.581,00
III	Cordão para crachá, confeccionado em poliéster cor azul, medidas 11 mm de largura x 80 cm de comprimento (cordão aberto), com impressão do nome Ministério da Ciência e Tecnologia emborrachada na cor branca nas duas faces, finalizado com presilha metálica tipo jacaré.	Un.	1700	R\$ 4,66	R\$ 7.922,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério da Ciência e Tecnologia

A/C: Sr. Pregoeira(a)

PREGÃO Nº 12/2010

**PROCESSO N.º: 01200.001084/2010-95**

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos crachás, porta crachás e cordões para crachás conforme descrição abaixo, para o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e a Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Abastecimento – MAPA, abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Crachás de identificação em PVC, medidas 54 x 86 mm, espessura 0,76 mm, com impressão modelo 4x1 (frente com impressão colorida x verso com impressão na cor preta), personalizado com logomarca, foto e dados variáveis	Un.	1700		
02	Porta-crachá rígido leitoso, para crachá 54 x 86 mm, com furo para presilha metálica tipo jacaré.	Un.	1700		
03	Cordão para crachá, confeccionado em poliéster cor azul, medidas 11 mm de largura x 80 cm de comprimento (cordão aberto), com impressão do nome Ministério da Ciência e Tecnologia emborrachada na cor branca nas duas faces, finalizado com presilha metálica tipo jacaré.	Un.	1700		

**CONSOLIDADA POR ÓRGÃO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT - UASG 240101</b>	<b>MCT</b>	<b>01</b>	<b>700</b>
		<b>02</b>	<b>700</b>
		<b>03</b>	<b>700</b>
<b>Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Abastecimento - UASG 130072</b>	<b>MAPA</b>	<b>01</b>	<b>1000</b>
		<b>02</b>	<b>1000</b>
		<b>03</b>	<b>1000</b>

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 12/2010. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar dos materiais no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, representado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 267, de 16 de junho de 2009, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Sr. **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 101.740.101-25, portador da Carteira de Identidade Nº 285.061, expedida pelo SSP/DF, designado pela Portaria nº 169, de 26 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2008, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2010, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, e apensado ao processo nº 01200.001084/2010-95, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Crachás de identificação, Porta-crachá e Cordão para crachá, para atendimento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme especificação no quadro abaixo, de acordo com as especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

**1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data, fica registrado neste Ministério da Ciência e Tecnologia o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a aquisição de Crachás de identificação, Porta-crachá e Cordão para crachá, visando atender as necessidades do MCT, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_,  
representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

## 2 – DO MATERIAL E DO PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Crachás de identificação em PVC, medidas 54 x 86 mm, espessura 0,76 mm, com impressão modelo 4x1 (frente com impressão colorida x verso com impressão na cor preta), personalizado com logomarca, foto e dados variáveis	Un.			
02	Porta-crachá rígido leitoso, para crachá 54 x 86 mm, com furo para presilha metálica tipo jacaré.	Un.			
03	Cordão para crachá, confeccionado em poliéster cor azul, medidas 11 mm de largura x 80 cm de comprimento (cordão aberto), com impressão do nome Ministério da Ciência e Tecnologia emborrachada na cor branca nas duas faces, finalizado com presilha metálica tipo jacaré.	Un.			

ÓRGÃO	SIGLA	ITEM	QUANTIDADE
<b>Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT - UASG 240101</b>	<b>MCT</b>	<b>01</b>	<b>700</b>
		<b>02</b>	<b>700</b>
		<b>03</b>	<b>700</b>
<b>Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Abastecimento - UASG 130072</b>	<b>MAPA</b>	<b>01</b>	<b>1000</b>
		<b>02</b>	<b>1000</b>
		<b>03</b>	<b>1000</b>

## 3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MCT a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

No fornecimento dos materiais deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2010 e seus anexos.

## 6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MCT para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA**

O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MCT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MCT, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

## **8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo MCT em conformidade com o disposto no item 26 do Edital.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - CGRL.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2010, seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar, no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CI:  
CPF:

Nome:  
CI:  
CPF: